



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1190/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 247.500,00** (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2017, até o valor de **R\$ 247.500,00** (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0016.1083 – Convênio Estadual Instituto Águas Paraná - Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo
Código da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 825
Valor: R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta receita na tabela abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.62.99.02.00.00	Convênio Estadual Instituto Águas Paraná - Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo	R\$ 247.500,00
--------------------	---	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 1º de Novembro de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**